

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, inscrita no CNPJ nº 01.611.211/00001-23, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 600 – Centro - CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP, neste ato representado pelo Senhor **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, torna público aos interessados que se encontra aberta a presente licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL de nº. 11/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a legislação em vigor, pertinentes à matéria do presente edital.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min** do dia **06 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, sito a Rua Barão do Rio Branco, 600 – Centro.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

- DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/11;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

- DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

1. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **06/05/2021 às 09h00min.**
2. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **06/05/2021 às 09h00min.**
3. Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP;
4. Endereço da Prefeitura: Rua Barão do Rio Branco, 600 – Centro;
5. Prazo de validade da proposta: 60 dias;
6. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
7. Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
8. Prazo de entrega (parcelada): da data da assinatura do contrato até xx de xxxxxxxx de 2022.
9. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br.
10. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pela Pregoeira **Sra. Aline Priscila Rossi Ladeia**, com auxílio da equipe de

apoio Srs. Nilson Luiz Assunção, Neila Lopes Santana Zeuli e Omário Luiz Cintra designados pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para **Fornecimento de Produtos – Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios**, no atendimento a todos os setores da Administração obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3. DAS AMOSTRAS:

1.3.1. A licitante deverá apresentar amostra do produto em que resultar como vencedor, quando solicitado formalmente pela equipe técnica de apoio, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA:

2.1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 06 de maio de 2021**.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, as **09h00min do dia 06 de maio de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira.

CLÁUSULA TRCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Santa Salete/SP.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do estatuto social, do contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar (**CÓPIA AUTENTICADA**) do ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração (**CÓPIA AUTENTICADA**) ou de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1.1**.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V**), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.1.2.2. A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**).

4.1.2.3. Não atendido o item (4.1.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.1.3.1.1. Será considerada vigente o documento do item 4.1.3.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.1.3.2. Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

4.1.3.3. Antes da abertura dos envelopes, será verificada a existência de, no mínimo, 01 (um) fornecedor enquadrado como ME, EPP ou MEI, para fins de se verificar a exclusividade prevista no item 3.3. Caso contrário, será permitida a participação subsidiária tratada no item 3.3.1 deste edital.

4.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5. Será admitido que um único credenciado represente mais de uma empresa licitante, desde que para itens distintos, não havendo concorrência entre eles.

4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.7. Caso algum documento que comprova a regularidade da outorga do credenciamento ou da condição de MPE esteja no envelope de habilitação, será devolvido o envelope de habilitação lacrado ao licitante, para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE-SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

AO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE-SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1. A autenticação por servidor poderá acontecer antes ou durante a sessão do Pregão.

5.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1):

6.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02 (duas) casas decimais e devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com o "modelo", ANEXO VII deste edital;

6.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço

completo, dados bancários, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.6. Apresentar, sem obrigação, junto a proposta, (CD ou Pen Drive), extraído do sistema compras do município de Santa Salete/SP, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema “FIORILLI - COMPRAS”;

6.1.6.1. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “COTAÇÃO” serão fornecidos pelo setor de compras do município de Santa Salete/SP, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico: licitacao@santasalete.sp.gov.br;

6.1.6.2. A proposta poderá ser impressa através do sistema cotação.

6.2. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total/global para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS:

6.8.1. A classificação dos produtos, as quais serão submetidas à análise e parecer da Comissão de Licitação desta Prefeitura, que emitirá Relatório Técnico classificando ou desclassificando as amostras durante a fase de classificação dos itens apresentados, **no dia 11 de maio de 2021.**

6.8.2. A classificação dos itens apresentados será realizada com base na marca e modelos dos produtos ofertados.

6.8.3. As Empresas que possuam suas amostras reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações para análise e julgamento.

6.8.4. A apresentação das amostras e o recebimento do Laudo sem contestação, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

Relação de amostras a serem apresentadas:

Item	Descrição dos produtos a serem apresentados
1	Achocolatado

17	Copo descartável 180ml c/ 2500unid.
18	Copo descartável para café 50ml c/ 5000unid.
20	Detergente liquido 500ml
30	Garrafa térmica para café pressão

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2):

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em única via:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU)) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

7.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1. A apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Salete exime apenas a apresentação dos documentos dos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, os demais deverão ser apresentados.

7.2.1.1. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Salete, deverão ser apresentados todos os documentos listados.

7.2.1.2. Todas as Certidões e Provas, inclusive as do Certificado de Fornecedores, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

7.2.2. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.5. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.1.3)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Santa Salete não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprezado no Edital.

8.4.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.1.1 - Caso a pregoeira, no momento de abertura do envelope nº 01, verifique que houve troca do conteúdo entre os dois envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, sem desclassificação do licitante, pelo menos neste momento. Após, será aberto o outro envelope que deverá conter a proposta de preços, para continuação do processo.

8.4.2 - A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), **devendo observar o cumprimento dos itens 3.3 (e subitem) e 4.1.3.3 deste edital.**

8.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.10. Os valores unitários serão calculados automaticamente pelo Sistema de Compras do Município de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Pregoeira abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.5.2. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5 ou 8.6**.

8.6. Quando houver a participação de empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme item **3.3** (e subitens) e **4.1.3.3**: Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, que prevê o empate fictício com valor em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.2. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o

término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.11.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira do Município de Santa Salete, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Salete/SP.

11.2. A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes de conformidade com a legislação aplicável.

11.4. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.5. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 13 do Decreto Municipal 142/2013.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. O prazo e condições de entrega são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e

condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

16.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

16.5. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Prefeito Municipal de Santa Salete/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urânia/SP.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.12. Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, em 20 de abril de 2021.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

O MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, com sede na -(nome da cidade)... - SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr....., Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo de, e inscrito no CPF sob o nº....., e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº**, para **Registro de preços para Fornecimento de Produtos – Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para **Fornecimento de Produtos – Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios**, no atendimento a todos os setores do Município de Santa Salete por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

2.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os Gêneros Alimentícios (anexo II do edital) deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Compras no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após Autorização de Fornecimento, no decorrer da vigência da ata:

3.1.1. Alimentos não perecíveis (entregas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do setor de compras);

3.1.3. Alimentos perecíveis (entregas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do setor de compras);

3.1.4. Pães e roscas (entregas diariamente em todos os setores da administração);

3.1.2. Alguns alimentos serão solicitados de acordo com a sazonalidade, ou outros serão solicitados em menores quantidades num mês e maiores quantidades em outros.

3.1.3. As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

3.2. Os produtos de limpeza (anexo II do edital) deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Compras no prazo de 2 (dois) dias úteis após Autorização de Fornecimento, no decorrer da vigência da ata:

3.2.1. As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

3.3. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3.4. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

5.1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Santa Salete/SP, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Santa Salete/SP também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

5.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. As despesas decorrentes do presente instrumento serão cobertas com recursos provenientes do orçamento de 2021, através das seguintes rubricas:

FICHA:

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar as notas fiscais à efetiva entrega do objeto desta ata;

6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

6.2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

6.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

7.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

7.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

7.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

7.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

8.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

9.1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Presencial **0xx/2021**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urânia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de, emde.....de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PRODUTOS
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

OBJETO:

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS — MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, para uso nos diversos setores desta municipalidade, com entrega parcelada, conforme pedido realizado semanalmente, de acordo com a solicitação e necessidade do Setor de Compras, mediante termo de contrato.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó (pacotes 400 gramas). Soluvel com aspecto de po fino e homogêneo; sem glúten, mínimo de cacau; o produto sera embalado em embalagem apropriada de 500 gramas. Amostra.	220	PCTS.			
2	Açúcar cristal - (pacote 5 kilos). Açúcar obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulométrica fina e alta capacidade de dissolução. Deverá ser feito em pacote 5 kg de peso líquido. As embalagens flexíveis (polietileno atóxico, inodoro e transparente) que sejam utilizadas para acondicionamento do produto, deverão ser invioláveis (coladas, soldadas ou costuradas), sem manchas, borrões, furos, rasgos e outros defeitos. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	565	PACOT			
3	Água sanitária 1lt. Desinfetante de uso geral que alveja, desinfeta e é bactericida; solução aquosa a base de cloro, composição hipoclorito de sódio e água, acondicionada em frasco plástico; c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com prazo de validade não superior a 6 meses da data de fabricação; deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. De acordo com normas da ANVISA ou outro órgão regularizador. Frasco com 1l.	1010	UNID.			
4	Álcool - 96% - embalagem 1 litro. Etílico hidratado para limpeza; com teor alcoólico/graduação igual ou inferior a 46,3° inpm (ou 54° gl). Deve estar acondicionado em frasco plástico de 01 litro, com tampa rosqueável, sem vestígios de amassamento, vazamento e estofamento. De acordo com a resolução RDC 46 de 2002 da ANVISA.	820	LT			

5	Álcool em gel de 5 lt. Álcool gel 70%. Embalagem plástica de 5l.	8	UND			
6	Álcool gel 500ml. Álcool gel 70%. Embalagem plástica de 500ml.	484	FRASC			
7	Amaciante de roupas 2 lts. Amaciante de roupa - (aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, acondicionado em embalagem plástica de 02 litros, com tampa de rosquear. Composição: cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-dna e 2-metil-4 isotiazolin-3-dna), fragrância, opacitante e água. Deve estar acondicionado em garrafas íntegras, resistentes, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. - este produto deve ser notificado na ANVISA.	330	UNID.			
8	Amido de milho 500g	20	PCT			
9	Balde médio de plástico 10L.	15	UND			
10	Biscoito doce tipo leite 400g. Obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes. O biscoito devera ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação; farinha de trigo com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans; açúcar invertido, sem colesterol; embalagem de fabrica; 400g.	260	PCT			
11	Bobina plástica 40x60. Bobina plástica 40x60cm- bobina de saco de plástico, picotada, tamanho 40x60cm, rolo.	30	UN			
12	Bota de borracha. Bota de borracha - bota de borracha PVC, cano curto, branca, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, par.	48	PAR			
13	Bucha infantil p/ banho. Bucha infantil para banho-bucha de espuma macia para banho infantil.	150	UN			
14	Café torrado e moído pct 500 grs. Características: pó homogêneo, fino ou grosso; cor: castanho-claro ou castanho-escuro; odor: característico; sabor: característico; bebida primaria com teor mínimo de 90% de café arábico; classificação por bebida: livre de bebida rio ou rio zona; blend: máximo 15% de grãos pretos, verdes, ardidos, mofados e chuvados. Ausência de sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas. - embalagem a vácuo.- 500g.	1030	PCT			
15	Chá mate 250gr. Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de	710	UN			

	sujidades e larvas. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.					
16	Condicionador infantil. Condicionador infantil - condicionador infantil dermatologicamente testado, isento de substância que irritam os olhos. Embalagem 480ml.	150	UN			
17	Copo descartável 180 ml c/ 2500. Copo descartável, confeccionado com resina termoplástica, são homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas. É atendido pelas condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, e cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a Quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro.	296	CX			
18	Copo descartável p/ café 50 ml c/ 5000 um. Copo confeccionado com resina termoplástica super resistente, são homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, em plástico polipropileno branco, com friso na vertical e saliência na borda, massa mínima de 0,75g com resistência mínima de 1,63g (por unidade). Pacotes com 1000 unidades. Aprovada pela ABNT norma NBR 14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e NBR.	93	CX.			
19	Desinfetante 2 lt. Líquido de uso geral, bactericida biodegradável. Composição: ativo, tenso ativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2% pp. Deve estar acondicionado em embalagem plástica íntegra de 02 litros, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. Este produto deve ser notificado na ANVISA.	1090	UNID.			
20	Detergente liquido 500 ml. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio; tenso ativo biodegradável; sequestrantes, fragrância e água. Embalagem: com dados de identificação e marca do fabricante biodegradável. Contendo: ativo alquil, sulfato de sódio, sais inorgânicos, coadjuvantes, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Deve estar	1360	UNID			

	aconicionado em frasco plástico íntegro de 500 ml, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. - este produto deve ser notificado na ANVISA; similar as marcas limpol, ypê e minuano.					
21	Escova de lavar roupa de plástico. Escova para lavar roupa - escova em corpo de plástico duro com cerdas de nylon - estrutura em plástico resistente.	25	UNID			
22	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte. Escova para higienização de vaso sanitário - com cerdas de nylon - estrutura em plástico resistente. Acompanha suporte. Dim. Mínima (36x13x16)cm (comprimento/largura/altura).	8	UN			
23	Esponja de aço. Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Peso: 60g.	205	PACT.			
24	Esponja de lã de aço c/ 8 unidades 60g. Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades. Peso: 60g.	30	UN			
25	Esponja dupla face. Esponja de lavar louça - tipo dupla face. Contendo espuma de poliuretano, fibra sintética. Abrasivo e agente antimicrobiano, formato retangular, medindo entre 110mmx74mmx23mm a 110mmx75mmx20mm, abrasividade média, na cor verde/amarelo (limpeza pesada). Pacote com 04 unidades.	955	UN			
26	Fibraço. Fibraço - esponja de produto não-tecido á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina á prova d' água, cor verde.	200	UN			
27	Filtro permanete para café 103. Substituto aos filtros descartáveis. Filtro sintético de polipropileno (tnt), coador de flanela "da vovó" ao passar o cafe	12	UNID			
28	Flanela. Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38 cm.	200	UN			
29	Fósforo 10 x 1. Fósforo 10x1 - fósforo embalagem contendo 10 caixas de40 unidades cada.	88	MC			
30	Garrafa térmica para café (pressão) 1L. Cromada com a tampa preta. 32cmx24cm. Peso aprox. 3,9quilos. Polipropileno. Sistema de pressão. Ampola de vidro.	2	PECA			
31	Guardanapo de papel 22x23 c/50. Guardanapo de papel - guardanapo de papel 23x22cm,branco com 50 unidades.	240	UN			

32	Hipoclorito em pó kg. Hipoclorito em pó - germicida á base de hipoclorito de sódio em pó.	15	UN			
33	Inseticida aerosol 500 ml. Veneno - inseticida - tipo aerosol com 500 ml - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na anvisa e deverá conter água como solvente.	119	FRASC			
34	Leite em pó integral. Embalagem de 400grs.	50	UND			
35	Lenço umedecido c/ 450 um. Lenços umedecidos, não tecido, com dimensões 15x13cm,na cor branca, fragrância suave, para uso infantil.	250	UN			
36	Limpa vidros instantâneo 500ml. Limpa vidros instantâneo, líquido, instantâneo, embalagem com 500ml.	50	UN			
37	Limpador instantâneo liquido 500ml. Limpador instantâneo (contendo tenso ativo não iônico biodegradável); composição alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Produto notificado na ANVISA.	805	UN			
38	Luva de látex. Luva raspa de látex (par) - luva de borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos m e g.	182	PAR			
39	Luva descartável c/100 um. Luva descartável - luva descartável, transparente, não estéril, ambidestra em polietileno. Acondicionada em pacotes de 100 unid.	100	CX.			
40	Luva nitrílica borracha cano longo tamanho g cx c/ 100	10	CX			
41	Luvras de látex de borracha natural não estéril, não uso médico, ambidestra, uso único 100unid. Compó. Uso em higiene e cuidados pessoais. CA 28324 TLLI 161. Tam. M	200	CX			
42	Luvras nitrílica borracha cano longo tamanho m c/ 100 un	10	CX			
43	Margarina 500 grs. Margarina - com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico com 500 gramas.	574	PT.			
44	Mascara descartável. A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ≥95%.	200	CX			

	Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. Possui clipe nasal para melhor ajuste ao nariz e elástico.					
45	Mortadela (fatiada)	151	KG			
46	Odorizante de ambiente. Odorizante de ambiente aerosol. Embalagem 300g.	192	UN			
47	Pá de lixo em alumínio. Pá de lixo em alumínio - pá de lixo com coletor tipo "lata" grande com aprox.30cm e cabo de madeira grande aprox.100cm.resistente.	44	UN			
48	Pano de chão. Pano de chão - de algodão; medindo no mín. 40 x 65 centímetros.	232	UNDS.			
49	Pano multi uso perflex. Pano multiuso - pano multiuso perflex com 5 unidades.	100	UN			
50	Pão Frances	1492	KG			
51	Papel higiênico - picotado - gofrado (pct c/ 4). Papel higiênico dupla face de boa qualidade, cor branca, neutro; apresentado, picotada e gofrada. Composto de 100% fibras naturais. A folha deve ser macia e resistente. Embalagem contendo 08 rolos medindo 10cmx60m cada.	1900	PCT			
52	Papel Interfolhas. Papel toalha para as mãos - tipo folha 02 dobras, cor branco, super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Não reciclavel ,Composição: 100% fibras naturais. Pacote com 1.000 folhas. Medida mín: 20x21cm.Aplicação: higiene pessoal.	150	FDO.			
53	Papel toalha 2 dobras (caixa com 5000 un) papel toalha para as mãos - tipo folha 02 dobras, cor branco, super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Não reciclavel ,composição: 100% fibras naturais. Pacote com 1.000 folhas. Medida mín: 20x21cm.aplicação: higiene pessoal.	60	CX.			
54	Permanente para café n 103 (coador). Permanente para café (coador) - filtro permanente para café, suporte n°103(coador).	301	UNID.			
55	Pomada p/ assadura 45 gramas. Pomada para assadura - pomada preventiva contra assaduras com óxido de zinco ,uso infantil, clinicamente testado. Embalagem 90g.	350	UN			
56	Produto de limpar alumínio 500ml. Limpa alumínio; composição básica tenso ativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; produto e autorização do	142	UNID.			

	funcionamento do fabricante na ANVISA.					
57	Rodo de borracha grande. Rodo para água com cabo de madeira 60 cm, base em plástico, duplo de borracha em e.v.a.	100	UN			
58	Rodo de borracha médio. Rodo para água com cabo de madeira 40 cm, base em plástico, duplo de borracha em e.v.a.	5	UN			
59	Rodo de borracha pequeno. Rodo para água com cabo de madeira 20 cm, base em plástico, duplo de borracha em e.v.a.	47	UN			
60	Sabão em barra 5 x 1. Sabão em barra - neutro, constando na embalagem que o produto foi testado dermatologicamente. Composição básica: ácidos graxos de sebo, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Embalagem plástica com 05 unidades de 200 gramas cada, pesando 01kg. Este produto deve ser notificado na ANVISA.	175	PACT.			
61	Sabão em pó 1kg. Sabão em pó: composição tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem plástica de 1kg.	517	UN			
62	Sabonete. Sabonete; tablete; neutro (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para uso em geral; 80 gramas.	67	UN			
63	Sabonete bactericida (galão 5 lt). Sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância agradável de erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Composição: dietano, fragrância de erva doce, metildibromo, glutaronitria e fenoetanol. Galão de 5 litros - este produto deverá conter registro na ANVISA.	50	UN			
64	Sabonete infantil. Sabonete infantil - suave, em barra de 75g, perfumado, embalado adequadamente,, fragrância agradável, dermatologicamente testado. Este produto deve ser notificado na ANVISA.	250	UN			
65	Sabonete liquido 5lt. Sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância agradável de erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Composição: dietano, fragrância de erva doce, metildibromo, glutaronitria e fenoetanol. Galão de 5 litros - este produto deverá conter registro na anvisa.	90	GL			
66	Saco de lixo branco 100lt c/100. Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; 75 cm x 105 cm, classe ii; branco leitoso; sem timbre; 100 litros; fardo com 100 unidades.	30	PCT			
67	Saco de lixo branco 40lt c/100. Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em	30	PCT			

	polietileno; 55cm comp.x 55cm larg.; branco leitoso; sem timbre; 50 litros; fardo com 100 unidades.					
68	Saco de lixo preto 100lts c/ 100 reforçado.	675	PCT			
	Saco plástico lixo 100 litros com 05 kg de primeira qualidade, com dimensões planas cerca de 60cm x 100cm x 0,08 a 0,12 micras com resistência, na cor preta, de acordo com a nbr 9191.					
69	Saco de lixo preto 40lt c/ 100 reforçado. Saco plástico lixo 40 litros c/ 100 unidades - para uso doméstico; de polietileno; na cor preta; de primeira qualidade, com dimensões planas cerca de 58cm x 62cm x 0,08 micras, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191.	520	PCT			
70	Saco lixo preto 20 lts c/ 100. Saco plástico lixo 20 litros c/ 100 unidades - para uso doméstico; de polietileno; na cor preta; de primeira qualidade, com dimensões planas cerca de 39cm x 58cm x 0,06 micras e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191.	247	PCT			
71	Saco lixo preto 60 lts c/ 100 reforçado. Saco plástico lixo 60 litros c/ 100 unidades, dimensões planas 58 x 76 cm, fabricados de acordo com a nbr 9191.	300	PCT			
72	Sal 1kg	5	UN			
73	Saponáceo cremoso 300g. Saponáceo cremoso - saponáceo cremoso, embalagem 300g.	170	UN			
74	Shampoo infantil. Dermatologicamente testado, isento de substâncias que irritam os olhos, embalagem 480 ml.	150	UN			
75	Touca descartável c/100. Touca descartável - touca descartável tnt (pacote c/100 unidades).	50	CX			
76	Vassoura caipira. Vassoura caipira - vassouras com cerdas de piaçava, com base de 20 cm, com cabo de madeira.	386	UNDS.			
77	Vassoura de nylon. Vassoura com cabo em madeira c/ comprimento mínimo de 1,2m, cepa plástica medindo no mín. 30 cm, com cerdas em nylon, tipo das cerdas: pontas plumadas resistentes.	87	UNID			
VALOR TOTAL.....						

OBS: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital de Pregão Presencial N°/2021, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de(nome da cidade)...., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 0xx/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2021.

Carimbo e assinatura do credenciante

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial n° 0xx/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

N° item	Especificação do material/serviço	Marca	Qtd.	Unid.	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total :.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA